

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

Aos 12 dias do mês de julho de 2017, pelas 10 horas e 20 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
- 2. Distribuição de iniciativas europeias;**
- 3. Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**

A)

Projeto de Lei n.º 347/XIII/2ª (PCP) - Exclui a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (4.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Projeto de Lei n.º 467/XIII/2.ª (CDS-PP) - Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação (5.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho);

B)

Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª (GOV) – Procede à quadragésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quinta alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, à primeira alteração à Lei de vigilância eletrónica, aprovada pela Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro e à segunda alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

Projeto de Lei n.º 470/XIII/2.ª (CDS-PP) - Reforça o regime sancionatório aplicável à discriminação em razão da deficiência, alterando o artigo 240.º do Código Penal;

Projeto de Lei n.º 471/XIII/2.ª (BE) - Altera o Código Penal, reforçando o combate à discriminação racial (em nova apreciação);

C)

Projeto de Lei n.º 484/XIII/2.ª (PSD) - 2.ª Alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal e 1.ª alteração à Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN;

D)

Proposta de Lei n.º 79/XIII/2.ª (GOV) - Aprova o regime especial de acesso a dados de base e a dados de tráfego de comunicações eletrónicas pelo SIRP;

Projeto de Lei n.º 480/XIII/2.ª (CDS-PP) - Acesso a dados de tráfego, de localização ou outros dados conexos das comunicações por funcionários e agentes dos serviços de informações da República portuguesa;

E)

Proposta de Lei n.º 70/XIII/2.ª (GOV) - Regula a aplicação e a execução de medidas

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

- restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia;
- F)
Projeto de Lei n.º 453/XIII/2.ª (CDS/PP) - Altera o Código Civil, reforçando a proteção legal aos herdeiros interditos ou inabilitados;
4. Nova apreciação na generalidade das seguintes iniciativas legislativas (com eventual apreciação e votação de propostas para aprovação de texto de substituição da Comissão):
- A)
Projeto de Lei n.º 436/XIII/2.ª (BE) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo internupcial;
- Projeto de Lei n.º 472/XIII/2.ª (PS) - Revê o regime jurídico de impedimentos impedientes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos;
- Projeto de Lei n.º 474/XIII/2.ª (PAN) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do CC;
- B)
Proposta de Lei n.º 81/XIII/2.ª (GOV) - Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019;
- C)
Proposta de Lei n.º 86/XIII/2.ª (GOV) - Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional, e transpõe as Diretivas n.ºs 2014/36/UE, 2014/66/UE e 2016/801, de 11 de maio;
5. Fixação da redação final de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do RAR, designadamente:
- texto que procede à "Regulamenta a identificação judiciária lofoscópica e fotográfica" [Proposta de Lei n.º 64/XIII/2.ª (GOV)];
 - Texto que "Recomenda ao Governo a publicação de um relatório de avaliação da política portuguesa de acolhimento de refugiados" [Projeto de Resolução n.º 822/XIII/2.ª (BE)];
6. Admissão de petições e nomeação de relator, designadamente:
Petição n.º 306/XIII/2.ª - Recomenda que as notificações e avisos de órgãos oficiais possam ser remetidas noutras línguas;
7. Apreciação e votação de relatórios finais de todas as petições cujo prazo de apreciação se encontra ultrapassado;
8. Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;
9. Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, procedeu-se à distribuição da seguinte iniciativa legislativa:

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

PROJETO DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR DATA
PJL 567/XIII/2.ª (PAN)	Assegura às pessoas com deficiências visuais a faculdade de exercerem o direito de voto por via do sistema de “braille” Obs: Em conexão com a 10.ª Comissão	Deputado José Silvano (PSD)

Não havendo iniciativas europeias a distribuir, passou-se ao terceiro ponto da ordem do dia, que consistia na discussão e votação na especialidade de um conjunto de iniciativas legislativas.

Desde logo, a requerimento do Grupo Parlamentar do PS, através do Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS), procedeu-se ao adiamento, para a reunião seguinte, da discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 347/XIII/2ª \(PCP\)](#) - Exclui a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (4.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); e do [Projeto de Lei n.º 467/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação (5.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho).

Foi adiada igualmente, para a reunião seguinte, a requerimento do Grupo Parlamentar do PS, através do Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS), a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 90/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Procede à quadragésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quinta alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, à primeira alteração à Lei de vigilância eletrónica, aprovada pela Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro e à segunda alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto; e dos projetos de lei n.ºs [470/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Reforça o regime sancionatório aplicável à discriminação em razão da deficiência, alterando o

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

artigo 240.º do Código Penal; e [471/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Altera o Código Penal, reforçando o combate à discriminação racial.

Foi, ainda, adiada a discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 484/XIII/2.ª \(PSD\)](#) - 2.ª Alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal e 1.ª alteração à Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, a requerimento do Grupo Parlamentar do PS, através da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS).

Em seguida, procedeu-se à discussão e votação conjunta, na especialidade, da [Proposta de Lei n.º 79/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Aprova o regime especial de acesso a dados de base e a dados de tráfego de comunicações eletrónicas pelo SIRP; e [Projeto de Lei n.º 480/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Acesso a dados de tráfego, de localização ou outros dados conexos das comunicações por funcionários e agentes dos serviços de informações da República portuguesa.

A Proposta de Lei e o Projeto de Lei, respetivamente da iniciativa do Governo e do Grupo Parlamentar do CDS-PP, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 19 de maio de 2017, após aprovação na generalidade.

Relativamente à Proposta de Lei, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Ordem dos Advogados](#), [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#), [Comissão de Fiscalização de Dados dos Serviços de Informações da República Portuguesa](#), [Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa](#) e [Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa](#).

Relativamente ao Projeto de Lei, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#),



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

[Ordem dos Advogados](#), [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#), [Comissão de Fiscalização de Dados dos Serviços de Informações da República Portuguesa](#), [Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa](#) e [Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa](#).

Em 10 de julho de 2017, os Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS-PP apresentaram, em conjunto, [propostas de substituição](#) integral das iniciativas legislativas em apreciação, sob a forma de texto único.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei, do Projeto de Lei e das propostas apresentadas, tendo sido aprovadas, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do BE e do PCP, as propostas de substituição integral dos textos das duas iniciativas legislativas em apreciação, de que resultou um texto final único da Comissão.

No final, foi ainda deliberado, por unanimidade, uniformizar a redação do texto nos termos formulados nas propostas de alteração aprovadas, no sentido de, não sendo possível a utilização de formas ou substantivos neutros, manter as regras gramaticais vigentes, utilizando-se o masculino ou feminino, consoante o substantivo em causa, e respetivas correspondências, ao invés do emprego de barras para separar desinências nominais (o/a Procurador/a-Geral da República) e as duas formas do artigo antes de substantivo que tem a mesma forma nos dois géneros (as/os dirigentes).

No debate que antecedeu a votação intervieram os Senhores Deputados Filipe Neto Brandão (PS) e Luís Marques Guedes (PSD) e a Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP).

Cumprе recordar que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 168.º da Constituição da República Portuguesa, o texto final, por ter a forma de lei orgânica – n.º 2 do artigo 166.º e alínea q) do artigo 164.º da CRP – carece de aprovação, na votação final global, por maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.^a SL

A discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 70/XIII/2.^a \(GOV\)](#) - Regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação das medidas restritivas, foi também adiada para a reunião seguinte.

Sobre a discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 453/XIII/2.^a \(CDS/PP\)](#) - Altera o Código Civil, reforçando a proteção legal aos herdeiros interditos ou inabilitados, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) exortou o Grupo Parlamentar proponente a concordar com o adiamento da presente iniciativa, uma vez que o Governo iria apresentar uma iniciativa de revisão mais geral sobre essa matéria, encontrando-se naquele momento em fase de recolha de pareceres. O Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) explicitou as propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, disse estar em condições de proceder à votação no imediato, mas que, caso fosse esse o entendimento do proponente, o Grupo Parlamentar do PSD não se oporia ao adiamento da votação. A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) discordou do argumento invocado pelo Grupo Parlamentar do PS, na medida em que, apesar de estar em curso uma revisão mais geral do Código Civil a levar a cabo pelo Governo, tal não coibiu o PS de apresentar iniciativas legislativas de alteração do Código, pelo que manifestou a vontade de o projeto de lei n.º 453/XIII/2.^a ser submetido a votação, com as alterações apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, que disse aceitar. Contudo, a requerimento do Grupo Parlamentar do PCP, através do Senhor Deputado António Filipe (PCP), procedeu-se ao seu adiamento para a reunião seguinte, a ter lugar no dia seguinte, a 13 de julho.

No quarto ponto da ordem de trabalhos, que consistia na nova apreciação na generalidade de um conjunto de iniciativas, começou por serem apreciados conjuntamente os Projetos de lei n.ºs [436/XIII/2.^a \(BE\)](#) - Altera o Código Civil, eliminando a discriminação entre homens e mulheres em matéria de prazo internupcial; [472/XIII/2.^a \(PS\)](#) - Revê o regime jurídico de impedimentos impiedentes consagrado no Código Civil, revendo os prazos aplicáveis à celebração de casamentos; e [474/XIII/2.^a \(PAN\)](#) - Assegura a liberdade individual de cada pessoa para contrair casamento, eliminando o prazo internupcial previsto pelo artigo 1605.º do CC.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

No debate, intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Fernando Negrão e Carlos Abreu Amorim (PSD), Isabel Moreira e Jorge Lacão (PS), Sandra Cunha (BE), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e António Filipe (PCP), que discutiram a proposta de alteração ao Código Civil e, genericamente, as soluções normativas dos Projetos de Lei.

A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) começou por referir que o texto de substituição apresentado mereceu o acordo de todos os grupos parlamentares que apresentaram iniciativas - BE, PS e PAN - e teve em consideração o parecer da Procuradoria-Geral da República, propondo uma solução semelhante à adotada na legislação de outros países europeus, sem que se tenham verificado problemas na implementação. Saliu que vários pareceres recolhidos permitiam aferir que, com a presente alteração, não seriam criados problemas práticos; pelo contrário, seriam resolvidas situações de pessoas que refizeram as suas vidas. No final, referiu que a lei precisava de estar adaptada às novas realidades e, como exemplo, afirmou que, sendo possível o casamento entre duas mulheres, não fazia sentido um prazo internupcial que condicionasse temporalmente esse casamento. Além de que considerava que a existência de prazo internupcial criava uma discriminação, assente numa suspeição sobre a mulher, sobre a sua promiscuidade.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) observou que, estando em curso alterações ao Código Civil pelo Governo, não fazia sentido, naquele momento, proceder a alterações pontuais, até porque o atual Código Civil já previa a possibilidade de se afastar o prazo internupcial. Acresce que, por uma razão de coerência sistémica, importava que todas as consequências da eliminação do prazo internupcial fossem ponderadas, em especial no que concerne à presunção de paternidade. Pelo que, a presente medida deveria ser pensada em sede uma alteração mais profunda do Código Civil, em que se analisasse se fazia sentido continuar a existir uma presunção de paternidade e suas consequências. Concluiu asseverando que o PCP não se revia numa visão discriminatória.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

O Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) concordou com o exposto pelo PCP, afirmando que o princípio das cautelas impõe que se aguarde pela alteração do Código Civil.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) afirmou concordar com o exposto pelos Senhores Deputados do PCP e do PSD. Referiu ainda que não se podia colocar o problema apenas na ótica da igualdade, pois tratava-se também de tutelar os direitos das crianças que vão nascer.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS), falando a título pessoal, afirmou que esta medida visava eliminar uma inconstitucionalidade e que quaisquer problemas relacionados com a presunção de paternidade já eram resolvidos pelo atual Código Civil. E, mesmo que se estivesse apenas perante uma questão de igualdade simbólica, também essa perspetiva é relevante e transmite uma mensagem à sociedade.

O Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD) salientou que os pareceres recebidos não iam todos no mesmo sentido e que o parecer da Procuradoria-Geral da República nunca afirma que a norma em concreto é inconstitucional - questão que, aliás, nunca fora levantada.

O Senhor Deputado Jorge Lacão começou por questionar se alguém acreditava que uma mulher devia estar interdita de ter relações sexuais durante 300 após o divórcio. Explicou que o prazo internupcial referente aos homens tinha apenas por base uma norma de decoro social, pelo que não havia nenhuma presunção legal a defender. No caso das mulheres assentava no facto de, à época, o conhecimento científico existente não permitir determinar a paternidade; no entanto, a realidade já não é essa, pelo que estas normas se tornaram obsoletas. Consequentemente, afirmou que não fazia sentido esperar por uma revisão do Código Civil para resolver a questão.

Concluída a discussão, e com a concordância dos grupos parlamentares presentes, procedeu-se ao adiamento, para o dia seguinte, da nova apreciação na generalidade

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

dos três projetos de lei e da proposta de texto de substituição entretanto apresentada pelos proponentes.

Seguidamente, procedeu-se à nova apreciação na generalidade da [Proposta de Lei n.º 81/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019.

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixara à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sem votação, por um período de 60 dias, em 23 de junho de 2017.

Em 24 de maio de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Ordem dos Advogados, Conselho Superior de Segurança Interna, [Conselho Coordenador dos Órgãos de Polícia Criminal](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Conselho Superior da Magistratura](#) e [Gabinete Coordenador de Segurança](#). Foi recebido, ainda, o contributo da [Ordem dos Médicos](#).

Apresentaram propostas de alteração à proposta de lei o [Grupo Parlamentar do PSD](#), em 10 de julho de 2017, e o [Grupo Parlamentar do PS](#), na mesma data.

Encontrando-se presentes todos os grupos parlamentares, à exceção do PEV, procedeu-se à nova apreciação na generalidade da proposta de lei e das propostas de alteração apresentadas, de que resultou a aprovação de um texto de substituição da Comissão, nos termos seguintes:

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 2.º da Proposta de Lei

Alíneas h), i) e j) (na redação das propostas de alteração - de reordenação das alíneas - apresentadas pelo PSD) – aprovadas com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

Alínea k) (na redação da proposta de substituição, apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea l) (na redação da proposta de eliminação, apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD, contra do PCP e a abstenção do PS, do BE e do CDS/PP;

Alínea m) (na redação da proposta de alteração do PSD, de reordenação da alínea) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea n) (na redação das propostas de alteração do PSD - de eliminação do inciso final) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea o) (na redação da proposta de alteração do PSD, de reordenação da alínea) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea p) (na redação da proposta de eliminação, apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD e CDS/PP, contra do PS e do PCP e a abstenção do BE;

Alínea q) (na redação da proposta de alteração do PSD, de reordenação da alínea) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alíneas r) e s) [na redação das propostas de alteração do PSD, de eliminação da alínea r) e de aditamento desse inciso à alínea s)] – aprovadas com votos a favor do PSD e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do PS e do BE;

Alínea t) [na redação da proposta de eliminação do PSD] – retirada pelo proponente.

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 3.º da Proposta de Lei



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

Alíneas b), c), d), e), f), g) e h) (na redação das propostas de alteração - de reordenação das alíneas - apresentadas pelo PSD) – aprovadas com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea i) (na redação da proposta de eliminação, apresentada pelo PSD) – rejeitada com votos contra do PS e PCP, a favor do PSD e a abstenção do BE e do CDS/PP;

Alínea j) (na redação da proposta de alteração - de reordenação da alínea – apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alínea k) (na redação da proposta de aditamento à alínea de um inciso inicial, apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Alíneas l), m) e o) (na redação da proposta de eliminação, apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD e CDS/PP, contra do PS e do PCP e a abstenção do BE;

Alínea n) (na redação da proposta de alteração - de reordenação da alínea – apresentada pelo PSD) – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE.

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 5.º da Proposta de Lei

proposta de substituição apresentada pelo PSD – retirada pelo proponente a favor de proposta de substituição do mesmo artigo, apresentada pelo PS;

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS:

❖ Artigo 5.º da Proposta de Lei

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

proposta de substituição apresentada pelo PS – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 8.º da Proposta de Lei

proposta de substituição, apresentada pelo PSD) – rejeitada com votos contra do PS, BE e PCP e a favor do PSD e do CDS/PP;

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 15.º da Proposta de Lei

proposta de substituição, apresentada pelo PSD) – rejeitada com votos contra do PS, BE e PCP e a favor do PSD e do CDS/PP;

Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD:

❖ Artigo 16.º da Proposta de Lei

proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PSD – aprovada com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;

Texto da Proposta de Lei

- ❖ Alínea t) do artigo 2.º (furto de oportunidade) – aprovada com votos a favor do PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do PSD e do BE;
- ❖ Remanescente articulado (incluindo o anexo da fundamentação, que contempla as alterações necessárias em consequência da aprovação de propostas de alteração aos artigos 2.º e 3.º da Proposta de Lei – aprovado com votos a favor do PSD, PS e CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

Foi ainda deliberado, por unanimidade, uniformizar a redação do texto nos termos formulados nas propostas de alteração aprovadas, no sentido de, não sendo possível a utilização de formas ou substantivos neutros, manter as regras gramaticais vigentes, utilizando-se o masculino ou feminino, consoante o substantivo em causa, e respetivas correspondências, ao invés do emprego de barras para separar desinências nominais (o/a Procurador/a-Geral da República) e as duas formas do artigo antes de substantivo que tem a mesma forma nos dois géneros (as/os dirigentes).

Foi assim aprovado um texto de substituição, que será enviado a Plenário para submissão a três votações sucessivas – generalidade, especialidade e final global -, nos termos do n.º 8 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos conjugados do disposto nos artigos 139.º e 146.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

No debate que antecedeu a votação intervieram os Senhores Deputados Luís Marques Guedes (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), Jorge Lacão (PS), José Manuel Pureza (BE), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e António Filipe (PCP), que discutiram as propostas de alteração e as soluções normativas da Proposta de Lei.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) apresentou as propostas de alteração do seu Grupo Parlamentar, explicando estar em causa, na sequência de audição da Senhora Procuradora-Geral da República:

- a) a reordenação de alíneas para elencar um conjunto de prioridades não necessariamente hierarquizáveis, mas numa ordem inevitavelmente passível de leitura política, devendo, portanto, numa ordem decrescente de desvalor social, ser reunidos nas primeiras alíneas os crimes contra as pessoas e só a seguir os crimes contra o património, a não ser excecionalmente por razões de alarme social (de que é exemplo o furto em residência;
- b) a eliminação de algumas prioridades inscritas na Proposta de Lei, por ser prejudicial à operacionalização da sua efetivação aumentar demasiado o elenco



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

de prioridades, para além de não se dever seguir uma leitura meramente quantitativa do RASI, mas também qualitativa;

Explicou ainda que a proposta para o artigo 5.º - no sentido de cometer aos magistrados do Ministério Público e não aos magistrados judiciais as competências em matéria de prevenção e investigação criminal - seria retirada, uma vez que se revia na proposta formulada para o mesmo artigo pelo Grupo Parlamentar do PS, que também decorria do parecer da Senhora Procuradora-Geral da República.

Relativamente ao artigo 8.º, recordou que a lei hoje em vigor previa uma norma própria sobre videovigilância, nunca cumprida, estando, pois, em causa a omissão de cumprimento legal da aprovação de um plano de videovigilância das Forças de Segurança, mantendo-se a razoabilidade da sua existência, pelo que via vantagem em mantê-lo neste artigo.

Recordou que, em audição, a Senhora Procuradora-Geral aludira à hipótese de, para além das prioridades gerais, a Lei definir prioridades regionais ou até de sazonalidade, mas não remetera nenhuma sugestão nesse sentido que pudesse ser equacionada, pelo que o seu Grupo Parlamentar não formulara nenhuma proposta nesse sentido.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) declarou que o seu Grupo Parlamentar contestara a Lei-Quadro da Política Criminal desde a sua tramitação na Assembleia da República, tendo sempre considerado que a definição das prioridades não deve ser feita por via legislativa, sublinhando que é o princípio da legalidade que rege o exercício da ação penal.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) explicou que a proposta do PS traduzia quase *ipsis verbis* a sugestão da Senhora Procuradora-Geral da República e declarou que acompanharia algumas das propostas do PSD mas não aquelas que visavam a eliminação de algumas prioridades, nem as propostas para os artigos 8.º e 15.º, uma vez que o Ministério Público já dispõe de apoio pericial.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

O debate que acompanhou a votação pode ser consultado no respetivo [registo áudio](#), constituindo a gravação parte integrante deste relatório, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Cumprirá, por último, obter do proponente Governo uma indicação sobre se retira a Proposta de Lei a favor do texto de substituição da Comissão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do RAR.

No que se refere à [Proposta de Lei n.º 86/XIII/2.ª \(GOV\)](#) - Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional, e transpõe as Diretivas n.ºs 2014/36/UE, 2014/66/UE e 2016/801, de 11 de maio, foi adiada para a reunião seguinte a respetiva nova apreciação na generalidade, a requerimento do Grupo Parlamentar do PS, com a concordância dos demais.

No quinto ponto da ordem de trabalhos, dando cumprimento do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, procedeu-se à fixação da redação final do texto que "Regulamenta a identificação judiciária lofoscópica e fotográfica" [[Proposta de Lei n.º 64/XIII/2.ª \(GOV\)](#)], tendo sido aceites por unanimidade, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 167/DAPLEN/2017, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção da prevista para a alínea e) do artigo 2.º, tendo em consequência sido aprovado o aperfeiçoamento da epígrafe e do corpo do n.º 2 do artigo 6.º, mais se tendo optado, como designação correta para a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º, pela expressão "sistema de informação criminal da Polícia Judiciária". Foi sugerido, ainda, pelo Grupo Parlamentar do PS que no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea iii), onde se lê «..., *ponderadas as necessidades de prova*», deve ler-se «..., *em caso de recusa de consentimento*», tendo o Grupo Parlamentar do PSD solicitado o adiamento da conclusão da fixação da redação final para a reunião do dia seguinte, para melhor ponderar a sugestão de redação apresentada, solicitação que mereceu a concordância de todos os presentes.

Foi, então, fixada a redação final do texto que "Recomenda ao Governo a publicação de um relatório de avaliação da política portuguesa de acolhimento de refugiados" [[Projeto](#)



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.^a SL

[de Resolução n.º 822/XIII/2.^a \(BE\)](#)], tendo sido aceites por unanimidade, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 181/DAPLEN/2017, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

No sexto ponto, foi admitida a [Petição n.º 306/XIII/2.^a](#) - Recomenda que as notificações e avisos de órgãos oficiais possam ser remetidas noutras línguas, tendo sido designado relator o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS).

Não havendo lugar à apreciação de relatórios finais de petições nem à apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 20 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 12 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 65/XIII/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
António Gameiro
Bacelar de Vasconcelos
Carlos Abreu Amorim
Fernando Anastácio
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Isabel Alves Moreira
José Manuel Pureza
José Silvano
Luís Marques Guedes
Paulo Rios de Oliveira
Pedro Delgado Alves
Sandra Cunha
Sara Madruga da Costa
Teresa Morais
Vânia Dias da Silva
Jorge Lação

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes
Andreia Neto
Carlos Peixoto
José Luís Ferreira
Telmo Correia

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Elza Pais
Jamila Madeira